



*Lei Municipal nº 3.490, de 06 de abril de 2015.*

## **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 24, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a Homologação e Publicação do Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 001/2020 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Linhares.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Linhares – CMDCA**, no uso de suas atribuições e competências conferidas pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, alterada pelas Leis nº 12.010 de 2009 e 13.257 de 2016, e Lei Municipal nº 3.490, de 06 de abril de 2015, alterada pela Lei nº 3.939 de 30 de setembro de 2020.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 13 da Resolução CONANDA nº 137/2010, que faculta ao CMDCA cancelar projetos mediante edital específico, entendendo Chancela como a autorização para captação de recursos aos fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei 13019/2014, e o Decreto Municipal nº 464/2017, a Comissão Municipal de Seleção foi instaurada através da Portaria nº 1097 de 11 de Dezembro de 2018, com atribuição de processar e julgar as propostas, que posteriormente deverão ser homologadas pelo CMDCA Linhares.

**CONSIDERANDO** que foi publicado o Edital nº 001/2020 de Chamamento Público para Seleção de propostas de projetos a serem financiados pelo FMDCA;

**CONSIDERANDO** o OF/CS/Nº 013/2020 de 13 de novembro de 2020, no qual a Comissão de Seleção informa o resultado final da fase de seleção para o CMDCA.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar e publicar o resultado Final do Edital nº 001/2020 de Chamamento Público do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA Linhares, no qual houve propostas habilitadas:

**Art. 2º** - Homologar o deferimento das propostas das seguintes Oscs, tendo em vista o parecer da Comissão de Seleção.

- 1 - Cáritas Diocesana de Colatina;
- 2 - Inspeção Nossa Senhora da Penha;
- 3 - Associação Feminina do Sindimol;
- 4 - Associação Pestalozzi;



*Lei Municipal nº 3.490, de 06 de abril de 2015.*

- 5 - Associação Campeões de Vida;
- 6 - Instituto Abequar;
- 7 - Associação Amigos da Terra;
- 8 - Centro Linharensense dos Amigos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º** - A publicação do resultado dar-se-á por meio do site [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br), Correio do Estado e Diário Oficial - DIO/ES imediatamente após esta Resolução.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Linhares - ES, 16 de novembro de 2020.**

**LUCIANA MANTOVANELI AMORIM**

Gestora do FMDCA.

Decreto Municipal nº750, de 07 de Julho de 2020